

## RESOLUÇÃO Nº144/2020

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria GM/MS nº 600, de 23 de março de 2006, que institui o financiamento dos Centros de Especialidade Odontológicas;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.464, de 24 de junho de 2011 Altera o Anexo da Portaria GM/MS nº 600, de 23 de março de 2006, que institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO);

Considerando a Portaria Nº 599/GM de 23 de março de 2006 que define a implantação de Centros de Especialidade Odontológicas (CEOs) e de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPDs) e estabelecer critérios, normas e requisitos para seu credenciamento Retificação - Altera redação da Portaria Nº 599/GM de 23 de março de 2006;

Considerando o Parecer Técnico favorável da Referência Técnica Regional da SRSC/ APS/ESB.

Considerando o Decreto n.1407-S, de 09.11.2020, que designa LUIZ CARLOS REBLIN, para responder pelo Secretário de Estado de Saúde, no período de 10 a 27 de novembro de 2020.

### RESOLVE:

**Art.1º** - Homologar *ad referendum* a Resolução n.028/2020 – CIR CENTRAL, que aprova *ad referendum* o Projeto de Habilitação e Custeio de Centros de Especialidade Odontológicas - CEO I e CEO II, junto ao Ministério da Saúde, do município de Aracruz - ES.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 18 de novembro de 2020.

  
**LUIZ CARLOS REBLIN**  
Secretário de Estado da Saúde - respondendo